



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATA

da **798^a** Sessão do Conselho Universitário

APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 02 / 10 / 2017

Sessão 798^a 

2017

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52

**ATA DA 798ª SESSÃO DO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos, na sala 930, 9º andar do Prédio da Administração Central da UFSM, Reitoria, sob a Presidência do **Professor Paulo Afonso Burmann**, Reitor, comigo, **Eliane de Avila Colussi**, com a presença dos Pró-Reitores: **José Carlos Segalla**, Pró-Reitor de Administração; **Frank Leonardo Casado**, Pró-Reitor de Planejamento; **Neiva Maria Cantarelli**, Pró-Reitora de Gestão de Pessoas; e **Benoine Josué Poll**, Pró-Reitor de Infraestrutura Substituto, e dos Conselheiros: **Ronaldo Hoffmann**, representante dos Professores da Classe E; **João César Dias Oliveira**, representante dos Professores da Classe D; **Adriano Lago**, representante dos Professores da Classe C; **Vinicius Maran**, representante suplente dos Professores da Classe A; **Neverton Hofstadler Peixoto**, representante dos Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; **Débora Teixeira de Mello**, representante da Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo; **Valmir Aita**, Diretor do Colégio Politécnico da UFSM; **Luciano Caldeira Vilanova**, Diretor do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria; **Jorge Luiz Alves**, **Mauro Nascimento Pereira**, **Marilene Dias do Nascimento** e **Marilene Dias do Nascimento**; representantes dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação; **Pedro Brum Santos**, Diretor do Centro de Artes e Letras; **Larissa Montagner Cervo**, representante do Centro de Artes e Letras; **Helenise Sangoi Antunes**, Diretora do Centro de Educação; **Claudio Emelson Guimarães Dutra**, representante do Centro de Educação; **Luiz Osório Cruz Portela**, Diretor do Centro de Educação Física e Desportos; **Fernando Copetti**, representante do Centro de Educação Física e Desportos; **Sônia Terezinha Zanini Cechin**; Diretora do Centro de Ciências Naturais e Exatas; **Edson Sidney Figueiredo** e **Sandro Santos**, representantes do Centro de Ciências Naturais e Exatas; **Irineo Zanella**, Diretor do Centro de Ciências Rurais; **Liane de Souza Weber** e **Paulo Dilkin**, representantes do Centro de Ciências Rurais; **José Edson Paz da Silva**, Diretor do Centro de Ciências da Saúde; **Daniela Bittencourt Rosa Leal** e **Tânia Denise Resener**, representantes do Centro de Ciências da Saúde; **Mauri Leodir Lobler**, Diretor do Centro de Ciências Sociais e Humanas; **Sheila Kocourek** e **Breno Augusto Diniz Pereira**, representantes do Centro de Ciências Sociais e Humanas; **Luciano Schuch**, Diretor do Centro de Tecnologia; **Frederico Menine Schaf** e **Marcos Alberto Oss Vaghetti**, representantes do Centro de Tecnologia; **Arci Dirceu Wastowski**, Diretor do Campus da UFSM em Frederico Westphalen; **José Cardoso Sobrinho**, Diretor da Unidade Descentralizada de Educação Superior da UFSM em Silveira Martins; **José Mário Doleys Soares**, Diretor do Campus da UFSM em Cachoeira do Sul; **Marcus Vinicius Tres** e **Silvana Maldaner**, representantes do Campus da UFSM em Cachoeira do Sul; **Arci Dirceu Wastowski**, Diretor do Campus da UFSM em Frederico Westphalen; **Rafael Lazzari**, Diretor do Campus da UFSM em Palmeira das Missões; **Nelson Guilherme Machado Pinto**, representante do Campus da UFSM em Palmeira das Missões; **Aline Seixas Plácido**, **Amanda Brignol de Oliveira Thomazi**, **Kauã Arruda Wioppiold**, **Mateus Lazzaretti**, **Rodrigo Mariano**, **Rodrigo Poletto** e **Saritha Denardi Vattathara**, representantes do Diretório Central de Estudantes, realizou a setingentésima nonagésima oitava Sessão do Conselho Universitário da Universidade Federal de Santa Maria. Conforme a Lista de Presenças, compareceram quarenta e sete Conselheiros. Não compareceram, mas justificaram a ausência, os Conselheiros: **Ronaldo Hoffmann**, **Larissa Montagner Cervo**, **Irineo Zanella**, **Luciano Schuch**, **Deividi da Silva Pereira**, **Marcos Alberto Oss Vaghetti**, **Robinson Figueiredo de Camargo**, **Iguassu Tadeu Laranjeira** e **Maria Loura da Silveira**. Não compareceram e não justificaram a ausência, os Conselheiros: **Alcir Luciany Lopes Martins**, **Maurício Severo**, **Carlos Renan do Amaral**, **Marcos De Martini**, **Débora Ortiz de Leão**, **José**

1 Iran Ribeiro, Cyro Knackfuss, Darkson Spreckelsen da Cunha, Guilherme
2 Bernardino da Cunha, Malva Andrea Mancuso, Antônio Luis Santi, Fábio Marcelo
3 Breunig, Luiz Eduardo Avelar Pucci, Vanessa Ramos Kirsten, Juliana da Silva
4 Soares, Gabriel da Silva Puhl e Mylena Veslasques Larruscain. Dando início à
5 Sessão, o Professor Paulo Afonso Burmann passou à **APROVAÇÃO DA ATA N.**
6 **795^a – Ordinária e Ns. 796^a e 797^a Extraordinária – Sessão Ampliada.** Em regime de
7 votação, a **Ata N. 795^a – Ordinária e Ns. 796^a e 797^a Extraordinária – Sessão**
8 **Ampliada** foi **APROVADA** por unanimidade. A seguir, deu posse aos seguintes
9 Conselheiros: **Acadêmicos Mateus Lazzaretti e Rodrigo Mariano**, representantes do
10 Diretório Central dos Estudantes. O **Presidente Paulo Afonso Burmann** deu as boas-
11 vindas aos novos Conselheiros, desejando que o trabalho desenvolvido tenha o melhor
12 impacto possível na construção dos rumos da Instituição. A seguir, o **Presidente Paulo**
13 **Afonso Burmann** procedeu à leitura do **EXPEDIENTE**

14 **PROCESSO N. 185/2016: COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL –**
15 Encaminha Processo Administrativo de Assédio Moral e Sexual para apurar denúncia contra
16 servidor da UFSM.

17 **PROCESSO N. 064/2017: MELINA DE SOUZA MOTA –** Encaminha avaliação de
18 desempenho de servidora com recomendações.

19 **PROCESSO N. 161/2017: OUVIDORIA –** Encaminha manifestações postadas na
20 Caixa Postal desta Ouvidoria relacionadas a supostas ilicitudes cometidos pelo
21 servidor TAE vinculado ao CCS/UFSM.

22 **PROCESSO N. 219/2017: CLAUDIO EMELSON GUIMARAINS DUTRA –**
23 Encaminha Recurso Referente à Eleição para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro
24 de Educação.

25 **PROCESSO N. 229/2017: CURSO - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO –**
26 **MESTRADO EM ARTES VISUAIS –** Encaminha Acordo de Cooperação
27 Internacional a ser firmado entre a UFSM e a Universidade de Caldas – Colômbia.
28 Dando continuidade, o **Presidente Paulo Afonso Burmann** colocou em apreciação à
29 **ORDEM DO DIA.** A Conselheira Helenise Sangoi Antunes solicitou a antecipação na
30 pauta do **PROCESSO N. 226/2017 do DEPARTAMENTO DE**
31 **PROCESSAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA** que Encaminha Acordo de
32 Parceria a ser formalizado entre a ZAGONEL, a UFSM e a FATEC para execução
33 orçamentária do Projeto “Desenvolvimento de Drivers para Alimentação de Leds...”,
34 tendo em vista que a sua filha estava com febre e poderia ser chamada a qualquer
35 momento. O Conselheiro Adriano Lago solicitou a leitura em BLOCO dos Processos
36 Ns. 190/2017 e 191/2017, sendo que as solicitações foram aceitas pela Plenária. Não
37 havendo mais sugestões de alteração, passou-se à **ORDEM DO DIA.**

38 **PROCESSO N. 073/2016: Parecer N. 063/2017 da Comissão de Legislação e**
39 **Regimentos.** (Anexo às páginas 8 a 9). Relator: Conselheiro Pedro Brum Santos.
40 Assunto: **DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO –** Encaminha
41 Projeto de criação do Curso de Pós-Graduação em Arquitetura, Urbanismo e
42 Paisagismo. O **Conselheiro Pedro Brum Santos** manifestou-se dizendo que no
43 processo fala que o Curso é de Arquitetura e Urbanismo e Paisagismo, mas que
44 conferiu na internet e esse programa foi aprovado já pela CAPES, mas aparece um
45 nome ligeiramente diferente, que lhe parece ser Arquitetura, Urbanismo e Design. Fez
46 esse esclarecimento, porque talvez seja o caso de fazer essa alteração no próprio
47 parecer, porque o processo leva em conta a abertura do mesmo. O **Presidente Paulo**
48 **Afonso Burmann** disse que, no seu entendimento, se aprova da forma como está no
49 processo e, se necessário, se faz alteração a posteriori, o que foi aceito pela Plenária.
50 Em regime de votação, o Parecer da Comissão foi **APROVADO** por unanimidade.



1 **PROCESSO N. 069/2017:** Parecer N. 063/2017 da Comissão de Legislação e
2 Regimentos. Relator: Conselheira Helenise Sangoi Antunes. Assunto: **PRÓ-**
3 **REITORIA DE PLANEJAMENTO** – Proposta de elaboração de Minuta de
4 Resolução que aprova o “Regulamento da Política de Gestão de Riscos na
5 Universidade Federal de Santa Maria”. Após manifestações, a **Conselheira Amanda**
6 **Brignol de Oliveira Thomazi** pediu **Vista** ao Processo.

7 **PROCESSO N. 226/2017:** Parecer N. 069/2017 da Comissão de Legislação e
8 Regimentos. (Anexo às páginas 10 a 12). Relator: Conselheira Helenise Sangoi Antunes.
9 Assunto: **DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE ENERGIA**
10 **ELÉTRICA** – Encaminha Acordo de Parceria a ser formalizado entre a ZAGONEL, a
11 UFSM e a FATEC para execução orçamentária do Projeto “Desenvolvimento de
12 Drivers para Alimentação de Leds...”. Não houve discussão. Em regime de votação, o
13 Parecer da Comissão foi **APROVADO** por unanimidade.

14 **PROCESSO N. 070/2016:** Parecer N. 037/2017 da Comissão de Legislação e
15 Regimentos. Relator: Conselheiro Valmir Aita. Assunto: **FUNDAÇÃO NACIONAL**
16 **DO ÍNDIO – COORDENADORIA REGIONAL DE PASSO FUNDO** - Reiteração
17 e solicitação de cessão de uso ocupado o imóvel de propriedade da Universidade
18 Federal de Santa Maria – Município de Iraí/RS. Após manifestações, o **Conselheiro**
19 **Arci Dirceu Wastowski** pediu **Vista** ao Processo.

20 **PROCESSO N. 118/2017:** Parecer N. 037/2017 da Comissão de Legislação e
21 Regimentos. (Anexo às páginas 13 a 15). Relator: Conselheiro Valmir Aita. Assunto:
22 **AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA –**
23 **AGITEC** – Processo de credenciamento no Programa RS/Incubadoras. Não houve
24 discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão foi **APROVADO** por
25 unanimidade.

26 **PROCESSO N. 160/2017:** Parecer N. 070/2017 da Comissão de Legislação e
27 Regimentos. (Anexo às páginas 16 a 17). Relator: Conselheiro Mauro Nascimento
28 Pereira. Assunto: **PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO – PROPLAN** –
29 Proposta de alteração do nome do Programa de Pós-Graduação em Geografia e
30 Geociência. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão foi
31 **APROVADO** por unanimidade.

32 **PROCESSO N. 175/2017:** Parecer N. 059/2017 da Comissão de Legislação e
33 Regimentos. (Anexo às páginas 18 a 19). Relator: Conselheiro Valmir Aita. Assunto:
34 **DEPARTAMENTO DE ENSINO DO COLÉGIO POLITÉCNICO DA UFSM** –
35 Acordo de Parceria a ser firmado entre o SEBRAE, a INTELECTUS, a UFSM e a
36 FATEC para execução do Projeto “Gamificação na Gestão de Pessoas. Não houve
37 discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão foi **APROVADO** por
38 unanimidade.

39 **PROCESSO N. 189/2017:** Parecer N. 073/2017 da Comissão de Legislação e
40 Regimentos. (Anexo às páginas 20 a 22). Relator: Conselheiro Luciano Schuch.
41 Assunto: **DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO** – Processo
42 Administrativo contra a Empresa ARMICH Construções Ltda, referente Contrato N.
43 134/2010. Não houve discussão. Em regime de votação o Parecer da Comissão foi
44 **APROVADO** por unanimidade. Neste momento, foi feita a leitura do Pareceres dos
45 **Processos Ns. 190/2017 e 191/2017**

46 **BLOCO I**

47 **PROCESSO N. 190/2017:** Parecer N. 061/2017 da Comissão de Legislação e
48 Regimentos. (Anexo às páginas 23 a 24). Relator: Conselheiro Adriano Lago. Assunto:
49 **CURSO DE HISTÓRIA** – Solicita aprovação do Projeto Político Pedagógico do
50 Curso de História Licenciatura.

1 **PROCESSO N. 191/2017:** Parecer N. 060/2017 da Comissão de Legislação e
2 Regimentos. (Anexo às páginas 25 a 26). Relator: Conselheiro Adriano Lago. Assunto:
3 **CURSO DE HISTÓRIA** – Solicita aprovação do Projeto Político Pedagógico do
4 Curso de História Bacharelado.

5 Não houve discussão. Em regime de votação, os Pareceres dos Processos 190/2017 e
6 191/2017, referentes ao BLOCO 1, foram **APROVADOS** por unanimidade.

7 **PROCESSO N. 205/2017:** Parecer N. 067/2017 da Comissão de Legislação e
8 Regimentos. (Anexo às páginas 27 a 28). Relator: Conselheiro Jorge Luiz Alves.
9 Assunto: **COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA – UFSM – PRPGP** – Encaminha
10 Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a UFSM e a Sociedade Brasileira
11 para o Ensino e Pesquisa (SOBRESP). Não houve discussão. Em regime de votação,
12 o Parecer da Comissão foi **APROVADO** por unanimidade.

13 **PROCESSO N. 208/2017:** Parecer N. 068/2017 da Comissão de Legislação e
14 Regimentos. (Anexo às páginas 29 a 30). Relator: Conselheiro Jorge Luiz Alves.
15 Assunto: **DEPARTAMENTO DE TURISMO** – Encaminha Termo de Cooperação
16 Técnica a ser Firmado Entre a UFSM e a Universidade Federal do Pampa. Não houve
17 discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão foi **APROVADO** por
18 unanimidade.

19 **PROCESSO N. 209/2017:** Parecer N. 005/2017 da Comissão de Orçamento e Regência
20 Patrimonial. (Anexo às páginas 31 a 33). Relator: Conselheiro Mauri Leodir Löebler.
21 Assunto: **FUNDAÇÃO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIÊNCIA** – Encaminha
22 Listagem dos 22 Membros do Conselho da FATEC, Jeferson de Souza Flores e
23 Outros. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão foi
24 **APROVADO** por unanimidade.

25 **PROCESSO N. 210/2017:** Parecer N. 071/2017 da Comissão de Legislação e
26 Regimentos. (Anexo às páginas 34 a 36). Relator: Conselheiro Mauro Nascimento
27 Pereira. Assunto: **DEPARTAMENTO DE ELETROMECÂNICA E SISTEMAS**
28 **DE POTÊNCIA** – Acordo de Parceria a ser Formalizado entre a Mux Energia, a
29 Romagnole, a Fox IoT, a UFSM e a FATEC para Execução do Projeto “Projeto de
30 Transformador... Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da
31 Comissão foi **APROVADO** por unanimidade.

32 **PROCESSO N. 211/2017:** Parecer N. 065/2017 da Comissão de Legislação e
33 Regimentos. (Anexo às páginas 37 a 38). Relator: Conselheiro Adriano Lago. Assunto:
34 **COLÉGIO POLITÉCNICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA**
35 **MARIA** – Encaminha Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a UFSM e
36 a Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Campus Campo Mourão. Não houve
37 discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão foi **APROVADO** por
38 unanimidade.

39 **PROCESSO N. 220/2017:** Parecer N. 064/2017 da Comissão de Legislação e
40 Regimentos. (Anexo às páginas 39 a 40). Relator: Conselheiro Pedro Brum Santos.
41 Assunto: **PERÍCIA OFICIAL EM SAÚDE** – Encaminha Termo de Acordo de
42 Cooperação Técnica e o Plano de Trabalho do Subsistema Integrado de Atenção à
43 Saúde do Servidor (SIASS). Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer
44 da Comissão foi **APROVADO** por unanimidade.

45 **PROCESSO N. 221/2017:** Parecer N. 072/2017 da Comissão de Legislação e
46 Regimentos. (Anexo à página 41). Relator: Conselheiro Luciano Schuch. Assunto:
47 **PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO** – Solicita alteração na Resolução N.
48 026/2015 que trata da criação e organização de Empresa Júnior. Não houve discussão.
49 Em regime de votação o Parecer da Comissão foi **APROVADO** por unanimidade.

50 **PROCESSO N. 222/2017:** Parecer N. 062/2017 da Comissão de Legislação e
51 Regimentos. (Anexo às páginas 42 a 43). Relator: Conselheiro Pedro Brum Santos.

1 Assunto: **DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE ENERGIA**
2 **ELÉTRICA** – Acordo de Parceria a ser formalizado entre a COPEL S.A., a UFSM e
3 a FATEC para execução do Projeto “Baterias de Pequeno Porte Residencial –
4 Integradas ao Conceito...”. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da
5 Comissão foi **APROVADO** por unanimidade.

6 **PROCESSO N. 228/2017:** Parecer N. 066/2017 da Comissão de Legislação e
7 Regimentos. (Anexo às páginas 44 a 45). Relator: Conselheira Aline Seixas Plácido.
8 Assunto: **MORGANA PIZZOLATO** – Solicita criação do Sistema de Gestão de
9 Laboratórios – SGLAB como órgão complementar da estrutura informal do Centro de
10 Tecnologia. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão foi
11 **APROVADO** por unanimidade. A seguir, passou-se às **COMUNICAÇÕES:** O
12 **Presidente Paulo Afonso Burmann** informou ao Conselho sobre uma demanda
13 discutida anteriormente, sobre a sucessão dos conselheiros eleitos dos Conselhos
14 Superiores da Universidade, e que está se constituindo essa semana, portaria para
15 nomear a comissão que vai conduzir o processo de eleição dos cargos que precisam
16 ser substituídos ou reconduzidos por eleição nesse próximo processo de gestão. Disse
17 que são representantes docentes das classes A a E, 1 representante dos docentes do
18 Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, 9 representantes dos técnico-administrativos,
19 1 representante dos técnico-administrativos aposentados e 1 representante dos
20 docentes aposentados, isso para o Conselho Universitário; para o CEPE, disse que são
21 representantes docentes por classe, 3 representantes dos docentes de Ensino Básico,
22 Técnico e Tecnológico, e 5 representantes dos técnico-administrativos em educação;
23 no Conselho de Curadores, 1 representante Técnico-Administrativo em Educação.
24 Disse que os estudantes indicam as suas representações a partir do Diretório Central
25 do Estudante, então essa renovação vem acontecendo regularmente. Disse que pela
26 portaria de dezembro de 2016 que prorroga para o segundo semestre de 2017 para
27 essas posições que foram citadas anteriormente. Informou que esse processo deve
28 acontecer no decorrer do mês de setembro e com sorte se espera que até o final de
29 setembro esteja concluído e já se ter, na Sessão de setembro a nova composição
30 desses Conselhos. Disse que se sabe do transtorno que isso possa estar causando em
31 conselheiros que vem manifestando essa intenção de serem substituídos aqui no
32 Conselho, então, a eleição vai proporcionar a atenção a essas demandas. Manifestou-
33 se também a respeito da necessidade do Conselho Universitário indicar um
34 representante para compor o Conselho de Curadores em substituição ao Professor
35 Antônio Reske Filho, pois nas últimas duas sessões tentaram fazer essa indicação e
36 não houve voluntário e nem indicado por ninguém. Disse que desta vez chegou à
37 Secretaria dos Conselhos a indicação do professor Luiz Henrique Figueira
38 Marquezan, das Ciências Contábeis, como um dos nomes para substituir o Professor
39 Antônio Reske Filho. Não havendo outra indicação, foi colocado em apreciação o
40 nome do professor Luiz Henrique Figueira Marquezan para o Conselho de Curadores,
41 sendo aprovado por unanimidade. O **Conselheiro Mauro Nascimento Pereira**
42 manifestou-se dizendo a respeito da questão da reposição do novo Conselho, referente
43 a questão da SEDUFMS ter encaminhado um parecer referente a consulta técnica
44 sobre a questão dos conselhos, e questionou se foi encaminhado para PROJUR aquele
45 documento ou como que ficou a situação daquilo? O **Presidente Paulo Afonso**
46 **Burmann** disse que foi encaminhado para a PROJUR e respondido à SEDUFMS. O
47 **Conselheiro Fernando Copetti** comunicou que no dia 4 de agosto, passado, na
48 condição de Coordenador do Programa de Pós-Graduação do Curso de Educação
49 Física, esteve presente no evento em homenagem aos 40 anos da Escola de Educação
50 Física e Esportes. Disse que esse Programa completou 40 anos e foi pioneiro no

1 Brasil e América Latina, e que foram homenageados pela participação que tiveram
2 junto a esse programa, quanto a sua criação e alguns de seus anos. Acrescentou
3 dizendo que foi uma homenagem e um evento muito importante, e agora fomos
4 destacados como um dos programas que também contribuiu fortemente para o
5 crescimento e engrandecimento da área de educação física no País. Disse que foram
6 somente 3 instituições que foram homenageadas nesse evento, a UFRGS, a UFSM e a
7 Universidade Federal do Rio de Janeiro, e como coordenador disse estar muito
8 motivado no sentido de que estão retomando o crescimento do programa e que estão
9 com uma avaliação para sair agora e acreditam fortemente que nos indicadores que se
10 tem poderão subir para um nível 4 e já encaminham para o programa de Doutorado,
11 retornando ao cenário nacional. O **Presidente Paulo Afonso Burmann** parabenizou o
12 Curso de Educação Física, reconhecendo o trabalho que vem sendo produzido lá, com
13 seriedade que a equipe vem trabalhando. Disse ser importante para a Educação Física
14 e para a Universidade, sem dúvida nenhuma. O **Conselheiro Mateus Lazzaretti**
15 saudou a todos, e em especial aos conselheiros da bancada estudantil, fazendo
16 menção que hoje é o dia do estudante, e é um dia muito importante. Disse que
17 representa a luta deles que é diária, e também frisou o problema da falta de
18 representação estudantil em espaços deliberativos como este. Ressaltou a importância
19 que seria a paridade dentro desses Conselhos, pois os estudantes são a maioria dentro
20 da Universidade, e nesse contexto de ataques à educação, eles são, com certeza, a
21 categoria que mais sofre. Acrescentou dizendo que a juventude sofre com o
22 desemprego e sofre com a falta de educação, e é importante ressaltar essas coisas e
23 falar que vão continuar na luta, como sempre estiveram, e convidou a todos para hoje
24 a tarde, às 16h30min, para uma aula pública na Praça Saldanha Marinho, em
25 homenagem ao dia do estudante, para discutir também essas reformas e esses ataques
26 à educação e ressaltar a luta dos estudantes. O **Presidente Paulo Afonso Burmann**
27 parabenizou a todos os estudantes da Universidade e das demais instituições de
28 educação de Santa Maria e do País pelo dia do estudante. Convidou a todos para um
29 evento que se terá hoje à noite no Centro de Convenções, encerrando o conjunto de
30 eventos alusivos à inauguração do Centro de Convenções, que é uma exposição
31 artística a partir da chamada pública com grupos locais. Disse que são seis ou sete
32 grupos que estarão realizando o espetáculo no Centro de Convenções, que é aberto à
33 comunidade e, portanto, todos estão convidados a participar desse último ato de
34 inauguração do Centro de Convenções. Salientou dizendo que todos os eventos que já
35 aconteceram foram muito importantes e muito expressivos, e todos com artistas
36 locais, com produção local e com a participação forte do Centro de Artes e Letras,
37 com seus professores, técnicos e estudantes, e demais setores da Universidade.
38 Informou também que amanhã se realizará a primeira formatura no Centro de
39 Convenções, que é do conjunto de Cursos do Colégio Politécnico, sendo uma
40 formatura coletiva, portanto, serão setenta e cinco formandos do Colégio Politécnico,
41 de educação técnica e tecnológica. Convidou à comunidade que queira se fazer
42 presente e, ao mesmo tempo, estimular a todos os estudantes que organizem a sua
43 solenidade de formatura de seus cursos, demandando sobre o Centro de Convenções
44 para a utilização daquele espaço. Disse que a Universidade está tomando todas as
45 providências para deixar esse processo ainda mais acessível, com redução
46 significativa de custos para que se possa ter todos os estudantes colando grau, que
47 concluem o seu curso e que tenham a oportunidade de realizar a cerimônia no Centro
48 de Convenções, portanto, dentro do espaço da Universidade e sob a gestão da
49 Universidade. Acrescentou dizendo que essa é uma nova etapa em termos de
50 solenidade de formatura que estão reinaugurando na Universidade, graças aos

1 esforços da comunidade. Disse que é uma obra que vem sendo construída desde 2010,
2 mas ainda há coisas a fazer, mas está em plenas condições de segurança e conforto
3 para receber a toda comunidade. Não havendo mais manifestações, o **Presidente Paulo**
4 **Afonso Burmann** agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Sessão.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 11/08/2017
Sessão 798^a

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 073/2016

PARECER – 063/2017

PROCESSO DAG N. 23081.004893/2016-81

RELATOR – **Prof. Pedro Brum Santos**

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.004893/2016-81, Processo Administrativo da Divisão de Protocolo, e n. 073/2016, no Conselho Universitário, que encaminha, de parte do Departamento de Arquitetura e Urbanismo, Projeto de Criação do Curso de Pós-Graduação em Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo.

O programa é de mestrado acadêmico, stricto sensu e objetiva formar docentes, pesquisadores e profissionais qualificados, com visão interdisciplinar e multidisciplinar, aptos a reconhecer e solucionar problemas referentes ao ambiente construído, colaborando para a melhoria da qualidade de vida das populações. Haverá participação de docentes das seguintes subunidades: Departamento de Arquitetura e Urbanismo, Curso de Arquitetura e Urbanismo, campus de Cachoeira do Sul; Departamento de Construção Civil; Departamento de Geociências; Departamento de Desenho Industrial; Colégio Politécnico e UNIPAMPA. A área de concentração define-se como Paisagem Cultural e Sustentabilidade e são duas as linhas de pesquisa: Planejamento, Projeto e Fundamentos do Ambiente Construído; e Tecnologias e Sustentabilidade do Ambiente Construído. Constam na documentação, declarações de anuência dos professores participantes e autorização de seus órgãos de vínculo. Do mesmo modo, constam aprovações do Conselho do CT, da CIAPPC/PROGRAD e do Comitê Assessor da PRPGP. No CEPE, o Curso foi aprovado na sessão 879, de 15/04/2016. Considerando a urgência da matéria, tendo em conta a transcorrência do prazo de preenchimento de propostas na Plataforma Sucupira, o referido curso foi aprovado, ad referendum do Conselho Universitário, pelo vice-reitor no exercício da reitoria, Paulo Bayard Dias Gonçalves, na data de 26/04/2016 e, enfim, encaminhado para homologação deste Conselho na data de 05/07/2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. **073/2016**

PARECER – **063/2017**

PROCESSO DAG N. **23081.004893/2016-81**

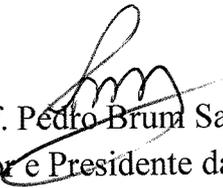
RELATOR – **Prof. Pedro Brum Santos**

Estando o processo devidamente instruído, tendo percorrido as instâncias administrativas necessárias, a CLR é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode homologar o *Ad Referendum* do Vice-Reitor, Paulo Bayard Dias Gonçalves, no exercício da Reitoria, aprovando a Criação do Curso de Pós-Graduação em Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo.

Santa Maria, 11 de agosto de 2017.


Prof. Pedro Brum Santos
Relator e Presidente da CLR.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 11 / 08 / 2017
Sessão 798ª

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 226/2017

PARECER – 069/2017

PROCESSO DAG N. 23081.029123/2017-21

RELATOR – Profª. Helenise Sangoi Antunes

A Comissão de Legislação e Regimentos do Conselho Universitário recebeu, para análise e parecer, o Processo Administrativo n. 23081.029123/2017-21, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 226/2017, do Conselho Universitário, no qual o Departamento de Processamento de Energia Elétrica-CT encaminha Acordo de Parceria entre a Eletro Zagonel Ltda, a UFSM e a FATEC para execução do Projeto intitulado: “ Desenvolvimento de Drivers para alimentação de LEDS utilizando Semicondutores de Nitreto de Gálio(GaN), coordenado pelo Prof. Marco Antonio Dallla Costa. Segundo Deividi da Silva Pereira, vice- Diretor do Centro de Tecnologia: “ ... ressalta-se a necessidade desta parceria, a qual proporcionará melhores condições à operacionalização do referido projeto, tendo em vista que a sua execução ultrapassa o exercício financeiro e a sua viabilização é de interesse público , já que o projeto tem uma grande importância técnico-científica, pois visa analisar e desenvolver circuitos para a alimentação de LEDs utilizando uma nova tecnologia de semicondutores, Nitreto de Gálio (GaN) o qual é inédito na indústria Nacional. Este projeto é relevante para o Centro de Tecnologia, para o Departamento de Processamento de Energia Elétrica e para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da UFSM.(folha 03 do processo) Destaca-se também que o Supervisor do Contrato é o Prof. Carlos Henrique Barriquelo, Siape 2860730. A fonte dos recursos financeiros provenientes é da Empresa Eletro Zagonel LTDA no valor de R\$ 157.073,34, assim discriminadas: Despesas de custeio do Projeto R\$ 133.113,00, Ressarcimento de infraestrutura da UFSM R\$ 13.311,30 e despesas operacionais da FATEC 10.649,04. O projeto será desenvolvido por 36 meses e será operacionalizado a partir de Bolsa de Pesquisa embasada na Lei 8.958-94 e na Bolsas de Estágio – Lei 11.788-08.

Constam do Processo:

- Memorando n.129\2017 – AGITTEC, datado de 7 de julho de 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 226/2017

PARECER – 069/2017

PROCESSO DAG N. 23081.029123/2017-21

RELATOR – Prof^º. Helenise Sangoi Antunes

- Passo a Passo de Instrução de Processos de Acordo de Parceria.
- Memorando de 5 de julho de 2017, do Vice-Diretor do CT, Deividi da Silva Pereira à PRA.
- Declaração do Coordenador.
- Declaração do Supervisor financeiro.
- Folha de registro do GAP.
- Projeto de Pesquisa.
- Plano de Trabalho Anexo 01.
- Ata n. 058, do Departamento de Processamento de Energia Elétrica.
- Lista de presença.
- Quadro de Horário e Atividades.
- Despacho de Andiel Lucas Ortiz para a Direção do CT, datado de 11 de julho de 2017.
- Aprovação “*Ad Referendum*” do Vice-Diretor do CT, Deividi da Silva Pereira, em 12 de julho de 2017.
- Ata da Comissão de Seleção de Editais da AGITEC.
- Quadro de Sócios da Empresa Eletro Zagonel Ltda.
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União.
- Cópia do Diário Oficial da União.
- Parecer do Conselho de Curadores.
- Ata do Conselho Universitário.
- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 226/2017

PARECER – 069/2017

PROCESSO DAG N. 23081.029123/2017-21

RELATOR – Prof^ª. Helenise Sangoi Antunes

- Certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União.

- Certidão positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa.

- Parecer da AGITTEC.

- Acordo de Parceria PD& AGTTO 2017.

- Despacho de Lauren Pires Lorenzoni à PRA datado de 25 de julho de 2017.

- Despacho da Pró-Reitora Adjunta de Administração, Isabel Boher Scherer à AGU.

- Parecer favorável da AGU-PGF-PF-UFSM n. 650, de 2017.

- Despacho n. 166-2017-21 PFUFSM-PGF-AGU, solicitando o atendimento as recomendações dos itens 7,9 e 10.

- Certidão negativa de improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

- Despacho da Contadora Laura P. Agostini da AGITTEC ao Gabinete do Reitor, em 2 de agosto de 2017.

- Despacho do Getulio R. Retamoso em 4 de agosto de 2017 ao CONSUN.

Considerando a documentação que consta no processo, a Comissão de Legislação e Regimentos é de

PARECER

que o Conselho Universitário pode aprovar o Acordo de Parceria entre a Eletro Zagonel Ltda, a UFSM e a FATEC, observando o atendimento das recomendações dos itens 7,9 e 10 do Despacho 166\2017\PFUFSM\PGF\AGU que constam na folha 80 do processo.

Santa Maria, 11 de agosto de 2017.


Prof.ª Helenise Sangoi Antunes,
Relatora.


Prof. Pedro Brum Santos,
Presidente da CLR.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 11 / 08 / 2017

Sessão 798

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 118/2017

PARECER – 037/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.017778/2017-57

RELATOR – Prof. Valmir Aita

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. **23081.017778/2017-57**, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 118/2017, do Conselho Universitário, no qual a Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia encaminha o processo de credenciamento no programa RS/Incubadoras.

Constam no Processo:

- 1) Memorando 077/2017 - AGITTEC, datado de 19 de abril de 2017, ao Pró-Reitor de Planejamento.
- 2) Ofício DCIT 023/2017, datado de 29 de março de 2017, ao Magnífico Reitor da UFSM.
- 3) Documento da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do Governo do Estado do RS, às folhas 03 a 06.
- 4) Folha 07 em branco.
- 5) Resolução 016/2015, na folha 08.
- 6) Regimento Interno da AGITTEC às folhas 09 a 15.
- 7) Resolução 024/2015, às folhas 16 e 17.
- 8) Regimento Interno da Incubadora de Empresas Pulsar da UFSM, às folhas 18 a 25.
- 9) Parecer n.008/2017 – COPLAD, às folhas 26 a 28.
- 10) Minuta de Resolução que altera o artigo 25 do Regimento Geral da UFSM, às folhas 29 e 30.
- 11) Minuta de Resolução que altera o Regimento Interno da AGITTEC, às folhas 31 e 32.
- 12) Minuta de Resolução que altera o Regimento Interno da Incubadora Pulsar, às folhas 33 e 34.
- 13) Despacho, datado de 20 de abril de 2017, do Pró-Reitor de Planejamento à PROJUR para análise.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 118/2017

PARECER – 037/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.017778/2017-57

RELATOR – Prof. Valmir Aita

- 14) Despacho, datado de 26 de abril de 2017, da COPLAD ao Pró-Reitor de Planejamento.
- 15) Parecer AGU/PGF/PF/UFSM n.345/2017, datado de 26 de abril de 2017, às folhas 36 a 38.
- 16) Encaminhamento, datado de 26 de abril de 2017, do Pró-Reitor de Planejamento ao Gabinete do Reitor.
- 17) Encaminhamento, de ordem, do Chefe de Gabinete ao Conselho Universitário, em 26 de abril de 2017.
- 18) Ofício n.054/2017 – AGITTEC, datado de 3 de maio de 2017, ao Magnífico Reitor. Consta o encaminhamento, de ordem, do Chefe de Gabinete ao Conselho Universitário, em 4 de maio de 2017, com rasuras na data.

Resumo:

O processo encaminha proposta de alteração do Regimento Interno da UFSM, do Regimento Interno da AGITTEC e do Regimento Interno da Incubadora Pulsar, com a finalidade de credenciamento da Incubadora Pulsar no Programa RS/Incubadoras. Para o credenciamento, é necessário atender as exigências do Decreto Estadual 49.354/2012, o que permitirá a submissão de propostas aos editais do Governo do Estado do RS.

As alterações propostas são as seguintes:

- 1) Alteração do artigo 25 do Regimento Interno da UFSM, com a inclusão da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia – AGITTEC nos órgãos executivos da Administração Superior.
- 2) Alteração do artigo 2º do Regimento Interno da AGITTEC, com a inclusão da Incubadora de Empresas Pulsar no núcleo de fomento ao empreendedorismo na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 118/2017

PARECER – 037/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.017778/2017-57

RELATOR – Prof. Valmir Aita

estrutura organizacional da AGITTEC.

3) Alteração do artigo 5º do Regimento Interno da AGITTEC, incluindo nas competências do Conselho Superior a função de exercer a direção técnico-científica da Incubadora Pulsar.

4) Alteração do artigo 37 do Regimento Interno da Incubadora Pulsar, que passa ter a seguinte redação: A UFSM, por meio da Coordenadoria de Empreendedorismo e o Conselho Superior, resolverá os casos omissos advindos deste Regimento Interno, podendo decidir sobre normas complementares ou alterações das já existentes, visando sempre proporcionar melhores condições de funcionamento da Incubadora. Parágrafo único. O Conselho Superior possui sua constituição e atribuições instruídas no Regimento Interno da AGITTEC.

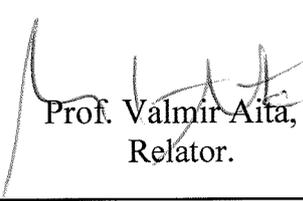
Em seu Parecer, a Coordenadoria de Planejamento Administrativo da PROPLAN afirma que estas alterações atendem ao Decreto Estadual 49.354/2012 e busca esclarecer o papel do Conselho Superior em relação à Incubadora Pulsar.

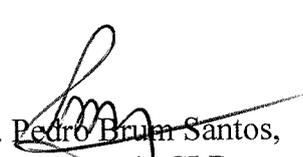
A partir do exposto, a CLR é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode aprovar as Minutas de Resoluções que alteram, respectivamente, o Regimento Geral da UFSM, o Regimento Interno da AGITTEC e o Regimento Interno da Incubadora Pulsar da UFSM

. Santa Maria, 11 de agosto de 2017.


Prof. Valmir Aita,
Relator.


Prof. Pedro Brum Santos,
Presidente da CLR.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 11/08/2017
Sessão 788^a

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 160/2017

PARECER – 070/2017

PROCESSO DAG N. 23081.019807/2017-15

RELATOR – TAE Mauro Nascimento Pereira

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo Administrativo n. 23081.019807/2017-15, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 160/2017, do Conselho Universitário, no qual a Pró-Reitoria de Planejamento encaminha **Proposta de Alteração do nome do Programa de Pós-Graduação em Geografia e Geociências.**

O referido processo chegou até esta Comissão com 13 folhas, devidamente carimbadas, numeradas e rubricadas pela Divisão de Arquivo Geral - DAG com entrada neste Conselho em 31/05/2017, tendo como interessados o Programa de Pós-Graduação em Geografia e a PROPLAN que buscam solucionar um impasse conforme orientação da PROJUR com fins de ajuste derivado de decisão de outro processo de número 23081.016904/2014-11 que tratou da reformulação do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Geografia, que foi aprovado pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CEPE, em 21/08/2015, conforme Parecer N. 159/2015 que aprova o novo regulamento do Programa de Pós-Graduação em Geografia, vinculado ao CCNE. Feito isto, surge uma dúvida levantada pela PROPLAN, visto que o antigo nome do programa não foi alterado e não houve a solicitação da alteração do nome do programa antigo e que permanece até hoje, contendo em sua denominação “e Geociências”.

Diante desta situação, foi aberto o presente processo, apensado ao Processo N. 23081.016904/2014-11, de reformulação do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Geografia para em definitivo regularizar a nomenclatura seguindo orientação da PROJUR (pag. 8-9), concordando com a Minuta de Resolução apresentada (pag. 6) que altera a denominação do **Programa de Pós-Graduação de Geografia e Geociências** para **Programa de Pós-Graduação em Geografia**, para adequar-se ao que foi registrado junto à CAPES e para assegurar que os procedimentos internos confirmam segurança nos registros acadêmicos da UFSM em relação ao seu



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 160/2017

PARECER – 070/2017

PROCESSO DAG N. 23081.019807/2017-15

RELATOR – TAE Mauro Nascimento Pereira

Programa de pós- Graduação.

Salientamos que esta alteração da denominação passou pela análise da PRPGP (pag.10) e encaminha para pelo CEPE, que o aprova em seu Parecer N. 110/2017 (pag.11).

Diante do exposto, da documentação juntada, e tendo o processo tramitado nas instâncias competentes nas diversas unidades da Instituição e com vistas a regularizar de imediato um imbróglgio administrativo existente; a CLR é de

PARECER

que o Conselho Universitário pode aprovar a alteração da denominação antiga de **Programa de Pós-Graduação de Geografia e Geociências** para a nova nomenclatura de **Programa de Pós-Graduação em Geografia** que passará a ser utilizada.

Santa Maria, 11 de agosto de 2017.

TAE Mauro Nascimento Pereira,
Relator.

Prof. Pedro Brum Santos,
Presidente da CLR.



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 11 / 08 / 2017
Susana 798

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 175/2017

PARECER – 059/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.002769/2017-61

RELATOR – Prof. Valmir Aita

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. **23081.002769/2017-61**, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 175/2017, do Conselho Universitário, de procedência da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia, que encaminha Acordo de Parceria a ser firmado entre o SEBRAE, a INTELLECTUS, a UFSM e a FATEC para execução do Projeto “Gamificação na Gestão de Pessoas”.

O projeto tem como objetivo desenvolver um sistema para gamificação dos processos para a gestão de pessoas, disponibilizando uma ferramenta que atenda as novas necessidades de gestão das organizações e que esteja adaptada a linguagem das novas gerações.

O projeto terá a duração de dois anos, onde serão aportados recursos da ordem de R\$ 200.000,00, sendo R\$ 120.000,00 provenientes do SEBRAE e R\$ 80.000,00 da empresa Intellectus Consultoria em Gestão de Pessoas Ltda.

O projeto foi submetido e aprovado no Edital SEBRAE 01/2-16 – Programa Inovação nos Pequenos Negócios, cujo objetivo é o apoio a projetos empresariais de inovação em pequenos negócios com potencial de alto impacto de crescimento e elevada capacidade de se diferenciar e gerar valor por meio da inovação.

O processo obedeceu aos trâmites regulamentares e tem parecer favorável da PROJUR, e para atender aos prazos do Edital foi necessária a aprovação “Ad referendum” do Conselho Universitário.

Ante ao exposto, a CLR é de

P A R E C E R



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 175/2017

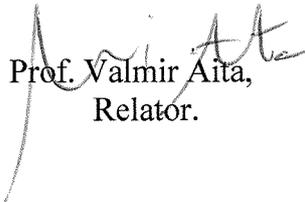
PARECER – 059/2017

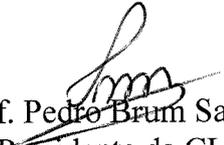
PROCESSO DAG. N. 23081.002769/2017-61

RELATOR – **Prof. Valmir Aita**

que o Conselho Universitário pode homologar o “Ad referendum” do Vice-Reitor no exercício da Reitoria, que aprova o presente Acordo.

Santa Maria, 11 de agosto de 2017.


Prof. Valmir Aita,
Relator.


Prof. Pedro Brum Santos,
Presidente da CLR.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 11 / 08 / 2017

SESSÃO 798

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 189/2017

PARECER – 073/2017

PROCESSO DAG N. 23081.012440/2015-47

RELATOR – Luciano Schuch

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.012440/2015-47, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 189/2017, do Conselho Universitário, no qual o Departamento de Material e Patrimônio encaminha processo administrativo contra a Empresa Armiche Construções Ltda., referente ao Contrato 134/2010. A referida empresa ganhou a licitação na modalidade concorrência, tipo menor preço, para a construção do prédio para o curso de letras e assinou o contrato 134/2010 em 15 de dezembro de 2010 no valor de R\$ 2.119.479,11 (dois milhões cento e dezenove mil quatrocentos e setenta e nove reais e onze centavos). Tendo início da obra em 01 de junho de 2011 e prazo para execução de 480 dias corridos conforme primeiro aditivo ao contrato.

Em 29 de novembro de 2013 foi feito o pedido de rescisão unilateral pela coordenadoria de obras e planejamento ambiental e urbano da PROINFRA, devido à empresa estar executando a obra em ritmo muito lento, mesmo com as advertências da fiscalização, atraso superior a um ano na entrega a projeto hidrossanitário e pelos recorrentes atrasos no preenchimento do diário da obra. Constam no processo o relatório da fiscal da obra onde constam os problemas citados, três advertências à empresa, dezesseis e-mails do fiscal ao responsável pela obra relatando os problemas e cobrando as providências para sua correção.

Em 05 de dezembro de 2013 foi feito o termo de rescisão do contrato 134/2010.

Em 30 de dezembro de 2013 a empresa Armiche Construções Ltda. entra com recurso à rescisão unilateral de contrato público.

Em 07 de fevereiro e em 28 de abril de 2014 a PROINFRA se manifesta a respeito do recurso mantendo sua posição anterior e justifica todos os pontos questionados pela empresa.

Em 30 de abril de 2015 a PROJUR emite parecer indeferindo o pedido de recurso da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - **CLR**

PROCESSO SOC. N. **189/2017**

PARECER – **073/2017**

PROCESSO DAG N. **23081.012440/2015-47**

RELATOR – **Luciano Schuch**

empresa.

Em 8 de outubro de 2015 o DEMAPA encaminha à PROJUR o descumprimento do contrato 134/2010, pedindo providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

Em 9 de outubro de 2015 consta parecer da PROJUR afirmando o não cumprimento do contrato e solicitando que a empresa se manifeste em cinco dias úteis.

Em 6 de novembro de 2015 a empresa apresenta o recurso á PROJUR.

Em 13 de novembro de 2015 a PROINFRA se manifesta em relação ao recurso da empresa.

Em 20 de novembro de 2015 a PROJUR emite parecer indicando que a UFSM aplique as penalidades cabíveis, com base na lei de regência das licitações e no contrato 134/2010.

Em 23 de novembro de 2015 a UFSM aplica a pena de suspensão para participação de certames licitatórios com a UFSM por dois anos e multa de R\$ 1.329.611,94 (um milhão trezentos e vinte e nove mil seiscentos e onze reais e noventa e quatro centavos).

Em 29 de março de 2017 o despacho da PROJUR sugere que a UFSM revise a multa fixada (princípio da razoabilidade e proporcionalidade), reduzindo a 5% ou 10% do valor atualizado do contrato.

Em 30 de março de 2017 a UFSM aplica na nova multa no valor de R\$ 135.167,00 (cento e trinta e cinco mil cento e sessenta e sete reais) e mantém a suspensão por dois anos;

Em 17 de abril de 2017 a empresa apresenta novo recurso administrativo.

Em 14 de junho de 2017 a PROJUR emite parecer negando provimento do mesmo e encaminha para o magnífico reitor para manifestar-se reconsiderando ou não a decisão e encaminhar ao CONSU, por ser hierarquicamente superior.

Em 20 de julho de 2017 o Magnífico Reitor mantém sua decisão da multa de 5% e suspensão de dois anos, e encaminha para o CONSU conforme orientação da PROJUR.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 189/2017

PARECER – 073/2017

PROCESSO DAG N. 23081.012440/2015-47

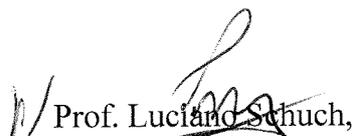
RELATOR – Luciano Schuch

Estando o processo devidamente instruído, a CLR é de

PARECER

que o Conselho Universitário pode manter a decisão do Magnífico Reitor de pena de suspensão de dois anos, cumulada com multa de R\$ 135.167,00 (cento e trinta e cinco mil cento e sessenta e sete reais) à empresa Armiche Construções Ltda.

Santa Maria, 11 de agosto de 2017.


Prof. Luciano Schuch,
Relator.


Prof. Pedro Brum Santos,
Presidente da CLR.



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 11 / 08 / 2017
Sessão 798^a

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 190/2017

PARECER – 061/2017

PROCESSO DAG N. 23081.023661/2017-11

RELATOR – Prof. Adriano Lago

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo Administrativo de n. 23081.023661/2017-11, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, n. 190/2017, do Conselho Universitário, no qual o Curso de História referente a aprovação do Projeto Político Pedagógico do Curso de História Licenciatura, tendo como interessado o Curso de História.

Trata-se, segundo a apresentação da proposta, “adequar a proposta do Projeto Pedagógico do Curso de História para atender as exigências da legislação, que trata da separação entre Licenciatura e Bacharelado, e para tornarmos mais exequível a proposta de realização de um curso de Licenciatura em quatro anos, visando atender a diversidade de formação”.

Serão 35 vagas anuais e um total de 3.210 horas a serem integralizadas em prazo médio de 8 semestres.

Constam no Processo:

- Memorando da coordenação do Curso de História a Direção do CCSH solicitando a aprovação do projeto junto ao Conselho do Centro.
- Ata da reunião do Colegiado do Curso de História aprovando o referido projeto;
- Parecer favorável e ata de aprovação junto ao Conselho do CCSH.
- Despachos do Diretor do CCSH, da Coordenadoria de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino – CADE/PROGRAD e da Pró-Reitora de Graduação.
- Parecer favorável da Comissão de Implantação e Acompanhamento do Projeto Político Pedagógico de Curso da UFSM.
- Parecer favorável do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. **190/2017**

PARECER – **061/2017**

PROCESSO DAG N. **23081.023661/2017-11**

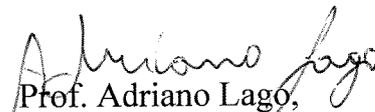
RELATOR – **Prof. Adriano Lago**

Após análise dos termos do processo, a CLR é de

PARECER

que o Conselho Universitário pode aprovar Projeto Político Pedagógico do Curso de História Licenciatura.

Santa Maria, 11 de agosto de 2017.


Prof. Adriano Lago,
Relator.


Prof. Pedro Brum Santos,
Presidente da CLR.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 11/08/2017
Sessão 798^a

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 191/2017

PARECER – 060/2017

PROCESSO DAG N. 23081.023659/2017-33

RELATOR – Prof. Adriano Lago

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo Administrativo de n. 23081.023659/2017-33, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 191/2017, do Conselho Universitário, referente a aprovação do Projeto Político Pedagógico do Curso de História Bacharelado, tendo como interessado o Curso de História.

Trata-se, segundo a apresentação da proposta, “adequar a proposta do Projeto Pedagógico do Curso de História para atender as exigências da legislação, que trata da separação entre Licenciatura e Bacharelado”.

Serão oferecidas 15 vagas anuais para bacharelado e um total de 2.400 horas a serem integralizadas em prazo médio de 7 semestres.

Constam no Processo:

- Memorando da coordenação do Curso de História a Direção do CCSH solicitando a aprovação do projeto junto ao Conselho do Centro.
 - Ata da reunião do Colegiado do Curso de História aprovando o referido projeto;
 - Parecer favorável e ata de aprovação junto ao Conselho do CCSH.
 - Despachos do Diretor do CCSH, da Coordenadoria de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino – CADE/PROGRAD e da Pró-Reitora de Graduação.
 - Parecer favorável da Comissão de Implantação e Acompanhamento do Projeto Político Pedagógico de Curso da UFSM.
 - Parecer favorável do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.
- Após análise dos termos do processo, a CLR é de

PARECER



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 191/2017

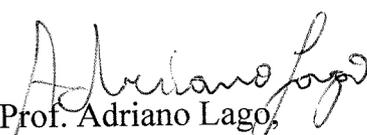
PARECER – 060/2017

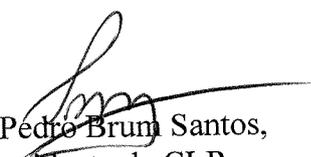
PROCESSO DAG N. 23081.023659/2017-33

RELATOR – Prof. Adriano Lago

que o Conselho Universitário pode aprovar Projeto Político Pedagógico do Curso de História Bacharelado.

Santa Maria, 11 de agosto de 2017.


Prof. Adriano Lago,
Relator.


Prof. Pedro Brum Santos,
Presidente da CLR.



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 11 08 2017
Sussão 798^a

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 205/2017

PARECER – 067/2017

PROCESSO DAG N.23081.027686/2017-85

RELATOR – TAE Jorge Luiz Alves

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.027686/2017-85, Processo Administrativo da Divisão de Protocolo, e n. 205/2017, no Conselho Universitário, que encaminha de parte do COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA-PRPGP Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre UFSM e o SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O ENSINO E PESQUISA LTDA (SOBRESP).

Constam no processo:

- 1) Fl. 01, Memo. S/N da Coordenadoria de Projetos e Convênios/PROPLAN/UFSM, 28 de junho de 2017, à Divisão de Protocolo, que solicita abertura de processo para encaminhamento do convênio.
- 2) Fls. 02 Of. N. 04/17 Proposta de convênio encaminhada pela Sociedade Brasileira para Ensino e Pesquisa – SOBRESP e aprovada pelo colegiado do Comitê de Ética em Pesquisas com Seres Humanos CEP-UFSM – na reunião do dia 13 de junho de 2017.
- 3) Fl. 03 Of. Encaminhado pela SOBRESP para o Comitê de Ética da Universidade Federal de Santa Maria solicitando a possibilidade de realizar o convênio.
- 4) Fls. 04 á 07 Minuta do convênio a ser firmado entre a UFSM e SOBRESP.
- 5) Fl. 08 á 09 certidão negativa de débitos trabalhistas e Certidão do Ministério da Fazenda.
- 6) Fls. 12 a 20 Parecer n. 578/2017, da Procuradoria Federal junto à UFSM, com data de 10/06/2017. O parecer afirma que “o processo está devidamente instruído” e que, portanto, o acordo pode ser firmado.

O acordo de cooperação técnica tem como objetivo estabelecer uma parceria entre as duas instituições, com vistas à apreciação de projetos que envolvam seres humanos,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 205/2017

PARECER – 067/2017

PROCESSO DAG N.23081.027686/2017-85

RELATOR – TAE Jorge Luiz Alves

destacando-se que amplia a atuação e cumpre uma das finalidades do CEP/UFSM.

A Procuradoria Jurídica junto à UFSM aprova o Acordo de Cooperação Técnica à vista do exposto no processo administrativo com os respectivos acordos nas folhas 04/05 e do Plano de Trabalho folhas 06/07, e encontra-se respaldado na legislação vigente.

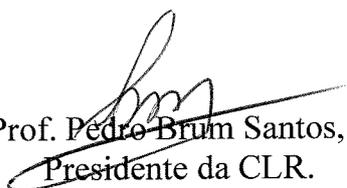
Estando o processo devidamente instruído, e tendo percorrido as instâncias administrativas necessárias, a CLR é de:

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode aprovar o Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre as instituições UFSM e SOBRESP.

Santa Maria, 11 de agosto de 2017.


TAE Jorge Luiz Alves,
Relator.


Prof. Pedro Brum Santos,
Presidente da CLR.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 14 / 08 2017
Sessão 798ª

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 208/2017

PARECER – 068/2017

PROCESSO DAG N.23081.017459/2017-41

RELATOR – TAE Jorge Luiz Alves

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.017459/2017-41, Processo Administrativo da Divisão de Protocolo, e n. 208/2017, no Conselho Universitário, que encaminha de parte do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS – CCSH Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre UFSM e A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA.

Constam no processo:

- 1) Fl. 01, Memo. S/N da Coordenadoria de Projetos e Convênios/PROPLAN/UFSM, 17 de abril de 2017, à Divisão de Protocolo, que solicita abertura de processo para encaminhamento do convênio.
- 2) Fl. 02 Minuta de convênio entre a UFSM e UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA.
- 3) Fl. 03 á 09 termo de cooperação técnico científico.
- 4) Fls. 10 á 12 certidão negativa de débitos trabalhistas e Certidão do Ministério da Fazenda.
- 5) Fl. 13 Memorando s/n – COPROC ao Departamento de Turismo do CCSH.
- 6) Fls. 14 á 18 Ata da reunião extraordinária do colegiado do departamento de turismo do CCSH aprovando convênio.
- 7) Fls. 19 á 20 Parecer da comissão de legislação e normas do CCSH aprovando o convênio.
- 8) Fls. 21 á 28 Ata da reunião ordinária do conselho do CCSH.
- 9) Fls. 29 á 33 despachos do Departamento de Turismo do CCSH a PROGEP sobre as manifestações referidas ao processo.
- 10) Fls. 34 a 45 Parecer n. 491/2017, da Procuradoria Federal junto à UFSM, com data de 21/06/2017. O parecer afirma que “o processo está devidamente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 208/2017

PARECER – 068/2017

PROCESSO DAG N.23081.017459/2017-41

RELATOR – TAE Jorge Luiz Alves

instruído” e que, portanto, o acordo pode ser firmado.

- 11) Fls. 46 à 48 Apresentação do plano de trabalho requerido pela Procuradoria Geral da União.
- 12) Fls. 49 à 51 Parecer favorável da PROGEP para o programa de Cooperação Técnico Científico.

O presente instrumento tem o objetivo formalizar a intenção de desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e orientação no curso de Especialização em gestão estratégia em turismo da UNIPAMPA, por meio de cooperação técnica do Prof. Thiago Reis Xavier.

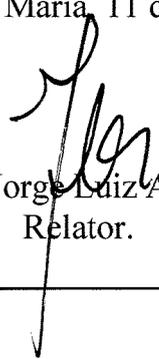
A Procuradoria Jurídica junto á UFSM de que aprova O acordo de Cooperação Técnica entre a UFSM e a UNIPAMPA.

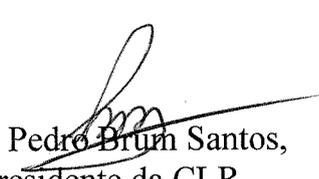
Estando o processo devidamente instruído, tendo percorrido as instâncias administrativas necessárias, a CLR é de:

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode homologar, aprovando o Acordo de Cooperação técnica a ser firmado entre as instituições UFSM e UNIPAMPA.

Santa Maria, 11 de agosto de 2017.


TAE Jorge Luiz Alves,
Relator.


Prof. Pedro Brum Santos,
Presidente da CLR.



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 11 / 08 / 2017
Sessão 798-5

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CORP

PROCESSO CONSU. N. 209/2017

PARECER – 005/2017

PROCESSO DAG N. 23081.029997/2017-89

RELATOR – Prof. Mauri Leodir Löbler

A Comissão de Orçamento e Regência Patrimonial recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.029997/2017-89 - Processo Administrativo da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 209/2017, do Conselho Universitário, que encaminha listagem dos 22 membros do Conselho da FATEC.

Constam do Processo:

01 – Ofício n. 018/2017 da FATEC, encaminhando ao Magnífico Reitor a lista com os nomes dos 22 membros do Conselho da FATEC, em 31/12/2016, para aprovação no Conselho Universitário da UFSM.

02 – Despacho da Secretaria dos Conselhos à PROJUR para parecer.

03 – Parecer a PROJUR.

04 – Cópia do Decreto n. 7423, de 2010, que regulamenta o funcionamento das Fundações de Apoio.

Esse processo é uma continuação de outro já apreciado e aprovado neste Conselho, Processo n. 23081.021524/2017-33, que encaminhou, para apreciação, Relatório de Atividades e Gestão e Demonstrações Financeiras com parecer de auditoria independente.

Dos cinco itens necessários para o recredenciamento da FATEC, quatro foram aprovados quais sejam:

1 – Aprovado o Relatório de Atividades e Gestão de 2016 que contempla: balanço patrimonial, demonstrações financeiras, notas explicativas e relatório da auditoria independente.

2 – Aprovada a comprovação de existência de mais de 2/3 da força de trabalho dos Projetos, formados por Professores e Alunos da Instituição (**Decreto 7.423/2010 – Art. 6º - Parágrafo 3º**).

3 – Concordância com o recredenciamento da FATEC como sua Fundação de Apoio (Decreto 7.423/2010 – Art. 4º - Inciso IV). **E:**

4 - Referendadas as transferências financeiras, primeiro por ressarcimento de uso da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – **CORP**

PROCESSO CONSU. N. **209/2017**

PARECER – **005/2017**

PROCESSO DAG N. **23081.029997/2017-89**

RELATOR – **Prof. Mauri Leodir Löbler**

infraestrutura, e segundo, por doações à conta única da UFSM, conforme os relatórios e valores apresentados, bem como a doação de material permanente, conforme as cópias dos Termos de Doações anexados (Anexo I) (**Decreto 7.423/2010 – Art. 6º - Parágrafo 13º**).

O 5º e último item daqueles necessários serem aprovados nesse conselho suscitou dúvidas nessa Comissão e foi encaminhado a Direção da FATEC para esclarecimentos. “atas do órgão colegiado superior da instituição apoiada (*UFSM*) e dos órgãos da fundação de apoio, comprovando a composição dos órgãos dirigentes da entidade (*FATEC*), dos quais mais da metade deverá ter sido indicada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada e, no mínimo, um membro deverá provir de entidades científicas, empresariais ou profissionais, sem vínculo com a instituição apoiada;”

Considerando que:

- 1 - O estatuto da FATEC foi aprovado no CONSU no seu recredenciamento:
- 2 – Dos 22 membros do Conselho da FATEC, 16 pertencem à UFSM, um por representação, 10 por ocuparem cargo de Diretor ou Diretora de Centro e 5 por ocuparem cargo de Pró-Reitor ou Pró-Reitora.
- 3 – Há membro no Conselho Superior da FATEC que provém de entidades científicas, empresariais ou profissionais, sem vínculo com a instituição apoiada
- 4 – Parecer da PROJUR confirmando que a listagem dos membros do Conselho da FATEC contempla a previsão do art. 4º, II, do decreto 7423/2010.
- 5 – Que os 16 nomes que fazem parte da UFSM, cfe. fl. 02, podem ser considerados como indicação desse Conselho.

Assim:

A Comissão de Orçamento e Regência Patrimonial é de

PARECER



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CORP

PROCESSO CONSU. N. 209/2017

PARECER – 005/2017

PROCESSO DAG N. 23081.029997/2017-89

RELATOR – Prof. Mauri Leodir Löbler

que o CONSU pode **APROVAR** a composição dos órgãos dirigentes da FATEC, dos quais mais da metade deverá ter sido indicada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada e, no mínimo, um membro deverá provir de entidades científicas, empresariais ou profissionais, sem vínculo com a instituição apoiada, considerando os seguintes membros como indicados pelo CONSU:

Jeferson de Souza Flores
José Carlos Segalla
Luiz Osório Cruz Portela

Representante da UFSM
Pró-Reitor de Administração
Diretor do Centro de Educação Física e

Desportos

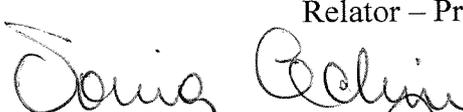
Frank Leonardo Casado
Irineo Zanella
Pedro Brum Santos
Luciano Schuch
Helenise Sangoi Antunes
Paulo Renato Schneider
Teresinha Heck Weiller
Elaine Verena Resener
Sonia Terezinha Z. Cechin
José Edson Paz da Silva
Mauri Leodir Lobler
José Cardoso Sobrinho

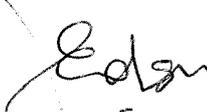
Pró-Reitor de Planejamento
Diretor do Centro de Ciências Rurais
Diretor do Centro de Artes e Letras
Diretor do Centro de Tecnologia
Diretora do Centro de Educação
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa
Pró-Reitor de Extensão
Representante do HUSM
Diretora do Centro de Ciências Naturais e Exatas
Diretor do centro de Ciências da Saúde
Diretor do Centro de Ciências Sociais e Humanas
Diretor da UDESSM

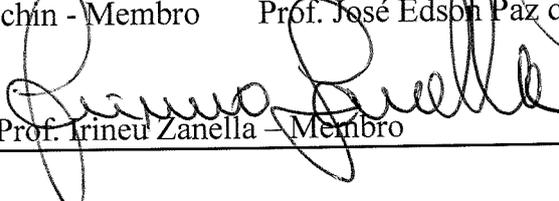
Santa Maria, 11 de agosto de 2017.


Prof. Mauri Leodir Löbler

Relator – Presidente da CORP/CONSU.


Prof.ª Sonia Terezinha Zanini Cechin - Membro


Prof. José Edson Paz da Silva-Membro


Prof. Irineu Zanella – Membro



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 11/08/2017

Sessão 798-a

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 210/2017

PARECER – 071/2017

PROCESSO DAG N. 23081.018991/2017-86

RELATOR – TAE Mauro Nascimento Pereira

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.018991/2017-86, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 210/2017, do Conselho Universitário, no qual o Departamento de Eletromecânica e Sistemas de Potência encaminha Acordo de Parceria a ser firmado as empresas Muxfeldt Marin & Cia Ltda, de Tapejara-RS, Romagnole Produtos Elétricos S.A de Mandaguari – PR e Fox IOT Soluções em equipamentos e Engenharia de Santa Maria-RS, a Fundação de Apoio a Tecnologia e Ciência - FATEC e UFSM.

O referido processo chegou até esta Comissão com 132 folhas, devidamente carimbadas, numeradas e rubricadas pela Divisão de Arquivo Geral - DAG com entrada neste Conselho em 25/07/2017.

Apresenta como interessado o Departamento de Eletromecânica Sistemas e Potências do Centro de Tecnologia da UFSM, encaminhando através da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia - AGITTEC da UFSM com a finalidade de execução do projeto registrado SIE sob o n. 045354(relatório do projeto na íntegra pag. 8 - 11) nomeado como:

“Projeto de Transformador de distribuição elevada eficiência reduzida relação peso x potência com sistema de sensores e comunicação sem fio na fase cabeça de série”.

O processo está devidamente documentado, apresenta as declarações dos coordenadores do projeto e supervisor financeiro professores Tiago B. Marchsan e Rafael Concatto Beltrame, respectivamente (pag 05-7), foi aprovado pelo Colegiado do Departamento de Eletromecânica Sistemas e Potências, conforme ata de reunião com lista de presença (pag.20-23), ata de reunião Departamento de Eletrônica e Computação aprovando a participação do Prof. Carlos Henrique Barrichelo no referido projeto (pag. 25), apresenta os quadros de horários e atividades dos docentes envolvidos (pag. 27-29)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 210/2017

PARECER – 071/2017

PROCESSO DAG N. 23081.018991/2017-86

RELATOR – TAE Mauro Nascimento Pereira

apresenta o programa de trabalho a ser seguido durante a vigência do projeto(pag.16-19) com as etapas a serem vencidas e respectivos desembolsos financeiros, também apresenta documento do Diretor do Centro de Tecnologia(pag.03) manifestando interesse na parceria ora firmada, justificando o interesse e o alinhamento com o PDI da Instituição e também parecer favorável da CLR do CT(pag. 52) e também do Conselho do Centro de Tecnologia (pag. 56)

Trata-se de Termo de Parceria envolvendo uma universidade pública (UFSM), sua Fundação de Apoio (FATEC) e 3 empresas privadas que atuam em diferentes áreas (geração e distribuição de energia elétrica, produção e comércio de transformadores e componentes elétricos e outra na criação de soluções e tecnologias de monitoramento a distância em regime de tempo integral que esta incubada na AGITTEC).

Salientamos que a contrapartida financeira será da empresa Muxfeldt, Marin & cia Ltda que repassará a importância total de R\$ 219.200,00(duzentos e dezenove mil e duzentos reais) sendo R\$ 167.200,00 (cento e sessenta e sete mil e duzentos reais) para a Fatec, , R\$27.000 mil reais) a empresa Fox IOT e R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) para a empresa Romagnole durante a execução do projeto.

O referido processo também apresenta parecer da AGU/PGF da Procuradoria Jurídica (pag. 99-112) e despacho (pag.113-116) fazendo algumas recomendações e orientações que foram sanadas em parte, **faltando a justificativa da escolha dos partícipes, assim como a destinação dos recursos diretamente entre eles – item 11 do despacho 126/2017 da PF/UFSM/PGF/AGU.**

Diante do exposto, da documentação juntada, tendo o processo tramitado nas instâncias competentes, nas diversas unidades da Instituição e constando as demais documentações legais e necessárias para a devida instrução processual e garantir a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 210/2017

PARECER – 071/2017

PROCESSO DAG N. 23081.018991/2017-86

RELATOR – TAE Mauro Nascimento Pereira

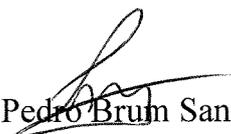
segurança jurídica do mesmo, com exceção do cumprimento de uma das orientações da PROJUR item 11, do despacho n. 126/2017 da PGF/AGU/UFSM(pag. 113), que não inviabiliza o acordo mas para garantir maior transparência do processo e para assegurar que as observações/sugestões ou propostas da PROJUR sejam seguidas e principalmente, atendidas, a CLR é de

PARECER

que o Conselho Universitário pode aprovar o Acordo de Parceria entre as empresas Muxfeldt Marin & Cia Ltda, Romagnole Produtos Elétricos S.A, Fox IOT Soluções em equipamentos e Engenharia, a Fundação de Apoio a Tecnologia e Ciência - FATEC e A UFSM.

Santa Maria, 11 de agosto de 2017.


TAE Mauro Nascimento Pereira,
Relator.


Prof. Pedro Brum Santos,
Presidente da CLR.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 11/1/08/2017
Sessão 798^a

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 211/2017

PARECER – 065/2017

PROCESSO DAG N. 23081.029446/2017-15

RELATOR – **Prof. Adriano Lago**

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo Administrativo de n. 23081.029446/2017-15, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 211/2017, do Conselho Universitário, referente ao Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a UFSM e a Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Campus Campo Mourão, tendo como interessado o Colégio Politécnico da UFSM.

O objeto deste acordo é a promoção científica interuniversitária para a cooperação intelectual entre os partícipes, consistente na liberação da servidora da UFSM, Patrícia Sabino da Silva, para colaboração junto à UTFPR-CM, conforme previsão expressa no Artigo 30 da Lei n. 12.772/2012.

As atribuições da UTFPR são: Desenvolver e implementar o objeto deste Termo, lotando a servidora no Departamento mencionado no Plano de Trabalho, dando-lhe condições para o desenvolvimento das atividades propostas; indicar o docente Rafael Porto Ineu, servidor efetivo, para coordenar o presente objeto, pelo lado da UTFPR.

As atribuições da UFSM são: Possibilitar o afastamento da servidora mencionada para prestar colaboração técnica; arcar com os ônus da servidora durante o período da Colaboração Técnica, prevista para vigorar até 31/12/2017 podendo ser prorrogado por igual período e não ultrapassando 48 (quarenta e oito) meses.

Constam no processo:

- Memorando de abertura do processo.
- Correspondência eletrônica e ofício de formalização da parceria entre UTFPR e UFSM.
- Minuta do termo de cooperação a ser firmado.
- Plano de trabalho da servidora.
- Declaração do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais e do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 211/2017

PARECER – 065/2017

PROCESSO DAG N. 23081.029446/2017-15

RELATOR – Prof. Adriano Lago

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

- De acordo do Diretor do Departamento de Ensino do Colégio Politécnico.
- Declaração emitida pela Professora Patrícia Sabino da Silva, a qual manifesta estar de acordo em participar do referido acordo.

- Ata do Conselho Diretor do Colégio Politécnico aprovando o referido acordo. A referida ata esclarece que o acordo permite que a Professora Patrícia exerça suas atividades na UTFPR a partir do início do segundo semestre e que já foi aprovado o processo de redistribuição desta docente, o que deverá se concretizar no decorrer do segundo semestre de 2017.

- Manifestação da PROGEP destacando que a redistribuição deve se concretizar com brevidade já que o acordo não repõe a vaga junto a UFSM.

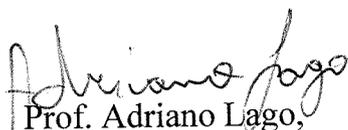
- Parecer da Procuradoria Federal junto à UFSM destacando a necessidade de adequação legal na minuta, a qual é atendida.

Após análise dos termos e estando o processo devidamente instruído, a CLR é de

PARECER

que o Conselho Universitário pode aprovar o referido Acordo de Cooperação.

Santa Maria, 11 de agosto de 2017.


Prof. Adriano Lago,
Relator.


Prof. Pedro Brum Santos,
Presidente da CLR.



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 11/08/2017
Sessão 798

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 220/2017

PARECER – 064/2017

PROCESSO DAG N. 23081.029554/2017-98

RELATOR – **Prof. Pedro Brum Santos**

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo Administrativo n. - 23081.029554/2017-98 da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 220/2017, no Conselho Universitário, que encaminha, de parte da PROGEP, Perícia Oficial em Saúde, Termo de Acordo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS.

O Acordo tem por objeto a execução de ações de perícia oficial, com o objetivo de garantir a implementação da política de atenção à saúde e à segurança do trabalho do servidor público federal, estabelecida pelo decreto nº 6833, de 29 de abril de 2009. Os órgãos e entidades partícipes obrigam-se a promover articulação entre as áreas de recursos humanos e os recursos de saúde, definindo as respectivas formas de participação para a realização de ações de cooperação técnica necessárias à consecução dos objetivos propostos e o apoio à organização de serviços permanentes. Compete ao SIASS-UFSM, dentre outras funções: realizar perícia oficial, médica e odontológica, com o objetivo de avaliar o estado de saúde do servidor para o exercício das atividades laborais; avaliar ambientes de trabalho e emitir laudos técnicos para fins de concessão de adicionais ocupacionais, no âmbito dos órgãos e entidades partícipes do acordo de cooperação técnica. São signatárias do presente Acordo a UFSM, representada por seu Reitor, Paulo Afonso Burmann, e a Universidade Federal do Pampa, UNIPAMPA, representada pelo Reitor Marco Antonio Fontoura Hansen. Constam no processo: minuta do Acordo, Plano de Trabalho; certidões negativas referentes a UNIPAMPA e que dizem respeito à débitos trabalhistas e à dívida ativa da União, e, parecer da PROJUR/UFSM, que afirma a legalidade do ajuste. O Acordo tem duração prevista de vinte e quatro meses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 220/2017

PARECER – 064/2017

PROCESSO DAG N. 23081.029554/2017-98

RELATOR – **Prof. Pedro Brum Santos**

Estando o processo devidamente instruído, tendo percorrido as instâncias administrativas necessárias, a CLR é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode aprovar o Termo de Acordo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS.

Santa Maria, 11 de agosto de 2017.


Prof. Pedro Brum Santos
Relator e Presidente da CLR.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 11 / 08 / 2017

SESSÃO 798^ª

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 221/2017

PARECER – 072/2017

PROCESSO DAG N. 23081.033033/2017-35

RELATOR – Luciano Schuch

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.033033/2017-35, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 221/2017, do Conselho Universitário, no qual a Pró-Reitoria de Planejamento solicita a alteração na resolução 026/2015 que trata da criação e organização de empresa Junior e sua relação com a UFSM. A necessidade de alteração se deve à promulgação da Lei 13.267/2016 que disciplina a criação e a organização das Empresas Juniores nas Instituições de Ensino Superior. As principais alterações são:

- As Empresas Juniores deverão ser cadastradas como projeto de extensão;
- Reconhecimento da carga horária dedicada pelo professor orientador;
- Suporte institucional, técnico e material necessário ao início das atividades das Empresas Juniores;

- Ceder espaço físico, dentro da Instituição, que servirá de sede para suas atividades;

Estando o processo devidamente instruído, tendo pareceres favoráveis da PROPLAN, da AGITTEC e da PROJUR, a CLR é de

PARECER

que o Conselho Universitário pode aprovar a alteração na resolução 026/2015 que aprova o regulamento que normatiza a criação e organização das empresas juniores na Universidade Federal de Santa Maria.

Santa Maria, 11 de agosto de 2017.

Prof. Luciano Schuch,
Relator.

Prof. Pedro Brum Santos,
Presidente da CLR.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 11/08/2017
Sessão 798ª

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 222/2017

PARECER – 062/2017

PROCESSO DAG N. 23081.029902/2017-27

RELATOR – Prof. Pedro Brum Santos

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.029902/2017-27, Processo Administrativo da Divisão de Protocolo, e n. 222/2017, no Conselho Universitário, que encaminha, de parte do Departamento de Processamento de Energia Elétrica, Acordo de Parceria a ser formalizado entre a COPEL S.A., UFSM e a FATEC para execução do projeto “Baterias de Pequeno Porte Residencial integradas ao conceito de HEM e GLD.

O projeto é coordenado pela professora Luciane Neves Cunha e prevê o desenvolvimento de três produtos que, resumidamente, são: plataforma inovadora para gerenciamento residencial e energia; plataforma computacional de análise multiatributo para identificar nas UC's onde há micro GD e armazenamento, as melhores opções para GLD; e, plataforma de difusão das informações do projeto entre as equipes UFSM/COPEL e demais identificadas pela COPEL, permitindo ampla divulgação das ações realizadas, resultados obtidos, relatórios técnicos e de acompanhamento. Trata-se de proposta aprovada no Edital de Chamada Pública 003/2017, AGITTEC/UFSM. O projeto terá duração de 48 meses e o total de recursos alocados soma R\$ 1.686.600,00. Consta aprovação do Colegiado Departamental do Departamento de Eletromecânica e Sistemas de Potência. Constam, ainda, certidões negativas da COPEL Distribuição S.A. relativas a débitos tributários e trabalhistas, bem como documentação regulamentar da FATEC. Há pareceres afirmativos da AGITTEC e da PROJUR/UFSM.

Estando o processo devidamente instruído, tendo percorrido as instâncias administrativas necessárias, a CLR é de

PARECER



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. **222/2017**

PARECER – **062/2017**

PROCESSO DAG N. **23081.029902/2017-27**

RELATOR – **Prof. Pedro Brum Santos**

que o Conselho Universitário pode aprovar Acordo de Parceria a ser formalizado entre a COPEL S.A., UFSM e a FATEC para execução do projeto “Baterias de Pequeno Porte Residencial integradas ao conceito de HEM e GLD.

Santa Maria, 11 de agosto de 2017.


Prof. Pedro Brum Santos
Relator e Presidente da CLR.



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 11 / 08 / 2017
Sessão 798

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 228/2017

PARECER – 066/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.020557/2016-85

RELATOR – Acadêmica Aline Seixas Plácido

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.020557/2016-85, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 228/2017, do Conselho Universitário, no qual o Centro de Tecnologia – CT solicita a criação do Sistema de Gestão de Laboratórios – SGLAB como órgão suplementar da estrutura informal do Centro de Tecnologia.

Constam no Processo:

- 1) Memorando 001/2016 – Sistema de Gestão dos Laboratórios do Centro de Tecnologia, datado de 30 de maio de 2016, ao diretor do Centro de Tecnologia.
- 2) Parecer 15/2016 – Comissão de Legislação e Normas do Centro de Tecnologia, datado de 15 de junho de 2016, aprovado e encaminhado ao diretor do Centro de Tecnologia.
- 3) Encaminhamento do diretor do Centro de Tecnologia, datado de 21 de junho de 2016, a Pró-reitoria de Planejamento.
- 4) Despacho – Pró-reitoria de Planejamento, datado de 30 de maio de 2017, ao diretor do Centro de Tecnologia.
- 5) Memorando 006/2017 – Sistema de Gestão dos Laboratórios do Centro de Tecnologia, datado de 07 de julho de 2017, para a Coordenadoria de Planejamento Administrativo.
- 6) Parecer 24/2017 – Pró-reitoria de Planejamento, datado de 25 de julho de 2017, a Procuradoria Geral junto à UFSM.
- 7) Parecer 664/2017 – Procuradoria Geral junto à UFSM, datado de 28 de julho de 2017, ao Gabinete do Reitor.
- 8) Encaminhamento do Gabinete do Reitor, datado de 7 de agosto de 2017, ao Conselho Superior da UFSM.

Resumo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 228/2017

PARECER – 066/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.020557/2016-85

RELATOR – Acadêmica Aline Seixas Plácido

O processo solicita a criação do Sistema de Gestão de Laboratório SGLAB como órgão suplementar da estrutura informal do Centro de Tecnologia.

Diante de parecer favorável da Comissão de Legislação e Normas do Centro de Tecnologia; da Coordenadoria de Planejamento Administrativo da Pró-Reitoria de Planejamento e também da Procuradoria Geral junto à UFSM

A CLR é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode aprovar a solicitação da criação do Sistema de Gestão de Laboratório - SGLAB como órgão suplementar da estrutura informal do Centro de Tecnologia.

Santa Maria, 11 de agosto de 2017.

Acadêmica Aline Seixas Plácido,
Relatora.

Prof. Pedro Brum Santos,
Presidente da CLR.

1 Nada mais havendo a tratar, eu, Eliane de Avila Colussi, lavrei a presente ata que vai
 2 assinada por mim e pelos conselheiros.

1	Eliane de Avila Colussi	21	Fredes Mee G
2	ATA D. Wontou	22	ATA
3	Guilherme Bernardino da Cruz	23	Marcos
4	Maria	24	ATA
5	Maria	25	José
6	Maria	26	Murilo
7	Maria	27	Ar.
8	Sama Lechin	28	Buffy
9	Wany	29	Samuel
10	Maria	30	Flaviana
11	Maria	31	Paula
12	Maria	32	Edson
13	Maria	33	Keyson C. Bostelo
14	Maria	34	Marieme Nascimento
15	Maria	35	Amanda Thomazi
16	Maria	36	Kauã A. Wiophold
17	Maria	37	ATA
18	Maria	38	A
19	Maria	39	Rebecca
20	Maria	40	ATA

3

